



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 63/2017

PROCESSO Nº 76/2017

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços Artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444- 4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.o 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Dupla "Bruno e Marrone", neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob no 09.261.808/0001-05, com sede na Avenida Jandira, no 295 - 11o andar - Moema - São Paulo/SP, tendo como seu sócio- proprietário o Senhor **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG no 1.759.978 e inscrito no CPF/MF sob no 416.070.071-34, residente e domiciliado na Alameda Tupiniquins, no 305 - Apto. 41 - Planalto Paulista - São Paulo/SP, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Dupla "Bruno e Marrone", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **21 de maio de 2017 (domingo), das 23:00hs às 00:20hs, do dia 22** no Recinto de Exposições "JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO", nesta cidade de Pederneiras/SP, da referida **Dupla**, a fim de prestar seus serviços artísticos por uma hora e vinte minutos.

O trabalho dos artistas será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância bruta e total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), logo após o término do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário e diárias de alimentação dos artistas e sua equipe.

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS e IRPJ na forma da legislação vigente.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

O atraso em qualquer dos pagamentos previstos nesta cláusula ensejará a multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, acrescida de juros de mora de 0,5% a.m., ou fração de mês, monetariamente corrigido pela variação do IGPM do período.

III.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais, além de responsabilizar-se pela pré-produção, produção e pós-produção do Evento.

O **CONTRATANTE** compromete-se, desde já, em iniciar o processo de divulgação do **Show** tão somente após a assinatura do Contrato por ambas as Partes. Caso a **CONTRATANTE** não observe essa previsão e na hipótese de não realização do **Show**, por qualquer motivo gerado anterior a assinatura efetiva do presente Contrato, isentará as **CONTRATADAS** de qualquer responsabilidade perante terceiros.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do **Show**, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência das **CONTRATADAS** e da **DUPLA** através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com as **CONTRATADAS**.

É de exclusiva responsabilidade e sujeita à anuência prévia das **CONTRATADAS** a participação da **DUPLA** em eventos promocionais, visando à divulgação do **Show**, objeto do presente contrato.

O **CONTRATANTE** se responsabilizará ainda, pelo fornecimento do palco, som e luz de acordo com o "Rider Técnico", abastecimento de camarim, 03 (três) vans e 01 (um) carro executivo para traslado do aeroporto de Bauru/Arealva para o hotel e para o local do evento, hospedagem para os artistas e sua equipe, 15 (quinze) carregadores, bem como pelas despesas de segurança do evento e pagamento ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

O **CONTRATANTE** concorda e o declara-se ciente, desde já, que para a viabilidade do **Show** ora contratado todas as condições técnicas destacadas no *rider* técnico (**ANEXO I**) deverão ser obrigatoriamente cumpridas, sendo certo que as **CONTRATADAS** não poderão garantir



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

a execução e a qualidade do **Show** sem que tais condições sejam cumpridas e observadas

O **CONTRATANTE** será responsável por toda e qualquer responsabilidade civil, penal e/ou administrativa relativa ao espetáculo perante as autoridades municipais, estaduais e federais,, trabalhadores, funcionários e/ou prepostos do **CONTRATANTE** local e espaço de realização do mesmo, serviços de segurança, serviços médicos, contratados, prepostos, terceiros, dentre outros, sendo certo que as **CONTRATADAS**, salvo em caso de dolo ou culpa destas e de seus prepostos e empregados, não possuem nenhuma responsabilidade civil e não responderão por nada neste quesito, devendo ser excluídas de quaisquer processos judiciais e/ou extrajudiciais, garantindo-lhes o direito de regresso, bem como o dever a devolução de todas as despesas até sua exclusão de lide, excluindo as **CONTRATADAS** de quaisquer audiências, processos sejam administrativos, judiciais, preventivos ou cautelares, relativos ao evento descrito no objeto deste contrato.

IV.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza, no entanto, se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento e recolhimento ao ECAD das músicas executadas no **Show**.

V.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, obrigando-se as **CONTRATADAS** ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, a título de multa ao **CONTRATANTE**, respondendo ainda as **CONTRATADAS**, por todos os danos que vierem a causar entre as partes e a terceiros, diretamente ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

O cancelamento do **Show** por impedimento de qualquer órgão público, por falta de documentação legal (alvará/liberação e outros órgãos competentes) ou de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, implicará na liberação das **CONTRATADAS** do compromisso firmado no presente contrato, ficando esta autorizada a negociar a apresentação de shows com a **DUPLA** junto à terceiros na mesma data indicada neste contrato, obrigando-se ainda o **CONTRATANTE**, ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, a título de multa às **CONTRATADAS**, respondendo ainda o **CONTRATANTE**, por todos os danos que vier a causar entre as partes e a terceiros, diretamente ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Caso o espetáculo não se realize ou caso a Dupla não consiga comparecer ao Show, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas, sempre em data compatível com a disponibilidade de agenda da **Dupla**.

VI.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha no 644 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

VII.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

VIII.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 09 de maio de 2017.

RODRIGO MARTINO BARBOSA
WBM Produtora de Eventos Ltda - EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: WBM Produtora de Eventos Ltda - EPP

CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: Contratação de show artístico da Dupla "Bruno e Marrone".

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Rodrigo Martino Barbosa

Cargo: Sócio-proprietário

E-mail institucional: vendas@brunoemarrone.com.br

E-mail pessoal: vendas@brunoemarrone.com.br

Assinatura:

